

LEI Nº 481, DE 24 DE JUNHO DE 1994.

Declara de Utilidade Pública, o Núcleo Comunitário do Bairro Novo Horizonte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, o Núcleo Comunitário do Bairro Novo Horizonte, entidade de direitos privados, sem fins lucrativos, com sede e fórum neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 24 dias do mês de junho de 1994.

**EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal